
PROJETO DE LEI N° 101/2022
DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS O DIA 11 DE OUTUBRO A OLIMPÍADA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: Josemir Santos Silva
Co-autora: Rayane Rodrigues

Senhor presidente,
Senhores vereadores.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS -Estado do Pará, por meio de seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Parauapebas -PA a Olimpíada das pessoas com deficiência física.

Paragrafo Único- A Olimpíada das pessoas com deficiência física de Parauapebas será comemorada, anualmente, no dia 11 de Outubro de cada ano.

Artigo 2°- A Olimpíada das pessoas com deficiência tem por objetivo a inclusão social e a valorização da pessoa com deficiência.

Parágrafo único: Deverá ser comemorado com divulgações de campanhas de incentivo a prática de esporte, promover jogos e atividades paraolímpica em alusão a esse dia, com os seguintes objetivos:

I- Conscientização da importância e a prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

II- difundir o esporte, tanto na forma de exercício físico, quanto hobby;

III- Desenvolver o mútuo respeito entre pessoas com deficiência física, atletas, ciclistas, motoristas e pedestres.

Artigo 3º- A SEMEL, (secretaria Municipal de Esporte e lazer) e SEMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social), que estabelecerá e organizará as atividades a serem desenvolvida para a realização da paraolimpíada das pessoas com deficiência física.

§1° É facultado ao Poder Publico convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil organizada para participar da organização e realização da paraolimpíada das pessoas com deficiência física.

Artigo 4º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parauapebas– Pará, 20 de Junho de 2022

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 101/2022

A data do dia 11 de Outubro foi instituída pela Lei n° 2.795, promulgada em 15 de Abril de 1981 pelo governo de São Paulo, e posteriormente comemorada em todo o território nacional. A finalidade é promover a conscientização da sociedade sobre as ações que devem ser realizadas para garantir a qualidade de vida e a promoção dos direitos das pessoas com deficiência física, conforme Lei n° 13.146 (Lei Brasileira de inclusão da pessoa com deficiência).

È importante salientar que em Parauapebas tem atletas com deficiência física premidos em modalidades renomadas como: A tradicional corrida de São Silvestre, Pampulha, entre outras. Ressaltamos que no município de Parauapebas possui no total de 6.473 pessoas com deficiência física, com base nos dados fornecidos pela CECAD (Cadastro, Seleção extração de informação do Cad-Ùnico).

Toda pessoa com deficiência tem direito a igualdade de oportunidades com as demais, sem sofrer nenhuma especie de discriminação. Apesar de diversas conquistas, muitas barreiras ainda persistem devido ao preconceito á falta de informação da sociedade, o que reforça a impotência de conscientizar e promover os direitos referentes á acessibilidade, mobilidade e respeito da pessoa com deficiência física. É, enfim, sobre entender que a luta por uma sociedade mais justa e inclusiva depende de todos nós.

Assim sendo, diante da relevância do presente projeto de lei, solicitamos a Mesa Diretora desta Casa que receba o presente projeto e o distribua às Comissões Legislativas pertinentes, e após, seja o mesmo aprovado pelo Soberano Plenário desta Casa que sera de grande prestigio para as pessoas com deficiência de nossa cidade.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOSEMIR SANTOS SILVA

Sala das Sessões, 20 de Junho de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSEMIR SANTOS SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

JOSEMIR SANTOS SILVA
Vereador do PROS.
Autor

ASSINADO DIGITALMENTE
RAIANNY RODRIGUES DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RAYANE RODRIGUES DE SOUZA
Vereadora do PROS.
Co-autora